



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

EDITAL REGISTRO DE PREÇO

Pregão Eletrônico CFMV nº 11/2022	Data de Abertura: 1º/11/2022 às 10h No sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br
--	--

Objeto			
Registro de preços, para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a reuniões e eventos institucionais do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses.			
Valor Total Estimado			
R\$ 260.290,92 (duzentos e sessenta mil, duzentos e noventa reais e noventa e dois centavos).			
Registro de Preço	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Sim	Não	Autorização de Fornecimento	Global por Grupo
Documento de Habilitação (veja Item 12 do Edital) *			
Requisitos Básicos: - SICAF ou documentos equivalentes - Certidão Negativa do CNJ - Certidão Consolidada Pessoa Jurídica (TCU) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)		Requisitos Específicos: - HABILITAÇÃO JURÍDICA: - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	

* o detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item acima indicado.

Licit. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Amostra/Demonstração?	Dec. nº 7.174/2010?
Grupos: 02, 03, 04 e 05	Não	Não	Não
Prazo para envio da proposta/documentação inicial		Prazo para envio da proposta final, após lances	
A partir do 1º dia útil após a publicação do Edital		Até 3 horas após convocação realizado pelo pregoeiro no sistema.	
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 27/10/2022 Para o e-mail: pregao@cfmv.gov.br		Até 27/10/2022 Para o e-mail: pregao@cfmv.gov.br	
Observações Gerais			
Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal (comprasnet) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.			

Relações dos Itens

Descrição	CATMAT
Produtos de Gêneros Alimentícios	Diversos

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do CFMV pelo endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "389185"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras do Governo Federal e também no endereço <https://www.cfmv.gov.br/licitacoes/transparencia/>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

SUMÁRIO DO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇO

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES	4
3.	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	4
4.	DO CREDENCIAMENTO	5
5.	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	5
6.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
7.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
8.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
9.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	12
10.	DA HABILITAÇÃO.....	14
11.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	20
12.	DOS RECURSOS	21
13.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	22
14.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	23
15.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	23
16.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	23
17.	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	24
18.	DA REVISÃO DO PREÇOS REGISTRADOS	26
19.	DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	26
20.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	26
21.	DO PAGAMENTO.....	26
22.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO PREGÃO.....	26
23.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	28
24.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	29
25.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	30
26.	DO FORO	31
27.	ANEXOS.....	31
	ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP	33
	ANEXO II GERENCIAMENTO DE RISCOS.....	41
	ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA – TR	43
	ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	84
	ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	86
	ANEXO VI ATA DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.....	92





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CFMV Nº 11/2022 (SRP)
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO CFMV Nº 04/2022
(Processo Eletrônico CFMV nº 0110027.00000095/2022-39)

Torna-se público que o **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV**, sediado em Brasília-DF, no SIA TRECHO 6, Lotes 130 e 140, CEP: 71205-060, Tel.: (61) 2106-0400, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01, de 11 de janeiro de 2021, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Instrução Normativas SEGES/MP nº 03/2018, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão	1º/11/2022
Horário	10h (horário de Brasília-DF)
Local	Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	389185
CATMAT	Diversos

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para, registro de preços, para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a reuniões e eventos institucionais do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. A licitação será dividida em grupos, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

GRUPOS	ITENS	VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO
GRUPO 1 - MERCEARIA	01 a 129 e 209	R\$ 160.039,74
GRUPO 2 - CARNES/AVES/PEIXES	130 a 136	R\$ 17.705,88
GRUPO 3 - FRIOS E EMBUTIDOS	137 a 147	R\$ 30.565,44
GRUPO 4 - HORTIFRUTI	148 a 195	R\$ 41.808,66
GRUPO 5 - POLPA DE FRUTAS	196 a 208	R\$ 10.171,20
TOTAL GERAL		R\$ 260.290,92

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **Não serão aceitos valores superiores ao valor de referência, ou seja, o CFMV fixou o preço máximo que está disposto a pagar por cada item do grupo, evitando assim, possível jogo de planilha.**

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal (comprasnet) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2. DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. A entidade gerenciadora da futura Ata de Registro de Preço será o Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV.

2.2. Não consta órgãos participantes neste registro de preço.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não serão permitidas adesões futuras à Ata de Registro de Preços, fundamentada nos termos do art. 22 do Decreto 7.892/2013, haja vista as considerações contidas no Acórdão 1297/2015-Plenário-TCU, de 27.05.2015¹.

¹ O órgão gerenciador do registro de preços deve justificar eventual previsão editalícia de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes ("caronas") dos procedimentos iniciais. A adesão prevista no art. 22 do Decreto 7.892/13 é uma possibilidade anômala e excepcional, e não uma obrigatoriedade a constar necessariamente em todos os editais e contratos regidos pelo Sistema de Registro de Preços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2. Para os **Grupos 02, 03, 04 e 05**, a participação é **EXCLUSIVA** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 5.4.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.4.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante DEVERÁ enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do grupo;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.**

8.5.2. **Reforçamos que, não serão aceitos valores superiores ao valor de referência, ou seja, o CFMV fixou o preço máximo que está disposto a pagar por cada item do grupo, evitando assim, possível jogo de planilha.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser da seguinte forma:

GRUPOS	VALOR MÍNIMO ENTRE LANCES
GRUPO 1	R\$ 0,10 por item
GRUPO 2	R\$ 0,50 por item
GRUPO 3	R\$ 0,40 por item
GRUPO 4	R\$ 0,20 por item
GRUPO 5	R\$ 0,10 por item

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

8.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.26.1. no país;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

8.26.2. por empresas brasileiras;

8.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

10.1.2.1. A Consulta Consolidada abrange os seguintes cadastros: **TCU** – Inidôneos - Licitantes Inidôneos; **CNJ** – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **Portal da Transparência CEIS** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **Portal da Transparência CNEP** – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

10.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de até 3 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1. Documento de identidade (RG) e cartão de inscrição no CPF/MF, ou CNH do signatário da proposta, assim como, no caso de procurador, instrumento de mandato com a outorga de poderes para representar o licitante nos atos inerentes ao certame;

10.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

10.8.4. No caso de Sociedade Limitada Unipessoal – SLU², ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

² Lei nº 14.195/2021 - Art. 41. As empresas individuais de responsabilidade limitada existentes na data da entrada em vigor desta Lei serão transformadas em sociedades limitadas unipessoais independentemente de qualquer alteração em seu ato constitutivo.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

10.8.7. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do artigo 29, V, da Lei nº 8.666/93;

10.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante (nos termos do artigo 193 do CTN);

10.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social (Acórdão TCU nº 484/2007 – Plenário).

10.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF no nível de qualificação econômico-financeira, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido **não inferior a 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação do grupo, sob pena de inabilitação.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.11.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por Instituições Públicas ou Privadas, **que comprove a proponente ter fornecido gêneros alimentícios, similares e compatíveis em características e quantidades** com o objeto deste Edital.

10.11.1.1. Para o Item 21: Café, observar a especificação do TR:

Café em pó, torrado e Moído, embalagem à vácuo, 500g, 100% arábica, moagem média, torração média, aroma e sabor intensos, características adicionais: de primeira qualidade, aspecto, cor, odor e sabor próprios, de qualidade superior, **possuir selo de pureza da ABIC e Nível mínimo de qualidade (NMQ) global igual ou superior a 06 (seis) pontos OU possuir laudo técnico emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA que comprove similaridade com as qualidades mínimas da ABIC.** Embalagem deve conter identificação do produto e prazo de validade.

10.11.1.2. Conforme Item 4.5. do Termo de Referência, deverá ser observado o seguinte ainda, para o item do café:

4.5. Para o grupo 1 de Mercearia, quanto ao item 21 (café) deverão ser observados:

4.5.1. A comprovação da qualidade do produto poderá, alternativamente, ser apresentado laudos de instituições avaliadoras credenciadas junto ao Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde ou ainda outro órgão oficial avaliador.

10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. O licitante provisoriamente vencedor em um grupo, que estiver concorrendo em outro grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do grupo em que venceu às do grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso fundamentadamente.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso³.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, **em outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar, independentemente de intimação, do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.4. Decorridos esses prazos, **o Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir sobre o Recurso.**

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária, sediado em Brasília-DF, temporariamente, no SIA, Trecho 03, Lotes 145/155, CEP: 71.200-037, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

³ Nota explicativa: No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e fundamentação (Nesse sentido: Acórdão TCU nº 2549/2020-Plenário; Acórdão TCU nº 602/2018- Plenário; Acórdão TCU nº 520/2014-Plenário, item 9.5.1; Acórdão TCU nº 4447/2020-2ª Câmara; Acórdão TCU nº 4124/2019-1ª Câmara).





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Na homologação dos grupos, a Autoridade Competente convocará via sistema Portal de Compras do Governo Federal (comprasnet) no prazo de 24h os fornecedores com proposta NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando margem de preferência.

15.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preço, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16.1.2. Também em medida alternativa, o CFMV poderá encaminhar o instrumento em via digital, por e-mail, coletando a assinatura do adjudicatário por meio de **assinatura eletrônica com certificado digital**, devidamente reconhecido pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL**, no mesmo prazo indicado no subitem anterior.

16.1.3. O prazo previsto no subitem 16.1.1. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo CFMV.

16.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme formação de cadastro de reserva.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. Também em medida alternativa, o CFMV poderá encaminhar o instrumento em via digital, por e-mail, coletando a assinatura do adjudicatário por meio de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

assinatura eletrônica com certificado digital, devidamente reconhecido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, no mesmo prazo indicado no subitem anterior.

17.2.3. O prazo previsto no subitem 17.2.1. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo CFMV.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DA REVISÃO DO PREÇOS REGISTRADOS

18.1. As regras acerca da revisão dos preços registrados são as estabelecidas no CAPÍTULO VIII – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS, do Decreto nº 7.892/2013.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A forma de recebimento do objeto e a fiscalização são as estabelecidas no **Item 4** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Item 5** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Item 6** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO PREGÃO

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº10.024/2019, sujeito ao impedimento de licitar e contratar com a União e ser descredenciado do SICAF e do cadastro de fornecedores do CFMV, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, o LICITANTE/ADJUDICATÁRIO que⁴:

22.1.1. Deixar de encaminhar, quando solicitado pelo Pregoeiro, proposta ajustada ao lance final e os documentos de habilitação, quando solicitado, assim como deixar de manifestar sobre inexecuibilidade de lance ou proposta, nos prazos determinados neste Edital;

⁴ A apuração das condutas faltosas praticadas por licitantes não consiste em faculdade do gestor público com tal atribuição, mas em dever legal. A aplicação de penalidades não se restringe ao Poder Judiciário, mas, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, cabe também aos entes públicos que exercem a função administrativa. (Acórdão TCU nº 2077/2017-Plenário); Os gestores das áreas responsáveis por conduzir licitações devem autuar processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, na licitação, na contratação ou na execução contratual, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/02, sob pena de responsabilização. (Acórdão TCU nº 754/2015-Plenário).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

22.1.2. Não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3. Apresentar documentação falsa no curso do certame;

22.1.4. Fizer declaração falsa;

22.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.6. Cometer fraude fiscal.

22.2. Para conduta descrita no item 20.1.1 poderá ser aplicada multa de até 5% do valor estimado da contratação, bem como poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF pelo período de até 4 (quatro) meses.

22.3. Para conduta descrita no item 20.1.2 poderá ser aplicada multa de até 5% do valor estimado da contratação, bem como poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF pelo período de até 6 (seis) meses.

22.4. Para as condutas descritas nos itens 20.1.3, 20.1.4, poderá ser aplicada a multa de até 10% do valor estimado da contratação, bem como poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.

22.5. Para as condutas descritas nos itens 20.1.5, 20.1.6, poderá ser aplicada a multa de até 10% do valor estimado da contratação, bem como poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF pelo período de até 60 (sessenta) meses.

22.6. Para os fins do item 20.1.5, reputar-se-ão inidôneos os atos descritos nos artigos 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 1940), alterada pela Lei nº 14.133/2021. Considera-se comportamento inidôneo, também, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, ainda, à responsabilização civil e criminal.

22.8. As sanções citadas acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

22.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.9.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9.3. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, facultada defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 22 da Lei de Introdução às normas do direito brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 1942).

22.12. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, assim que caracterizada a preclusão administrativa no tocante à sua fixação.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1. As sanções por falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto são as estabelecidas no **Item 9** do Termo de Referência, anexo a este Edital.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital.

24.2. A impugnação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail pregao@cfmv.gov.br.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail pregao@cfmv.gov.br.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24.9. As **impugnações** e os **pedidos de esclarecimentos** apresentados ao CFMV poderão ser encaminhados até às 23:59 do último dia para interposição, vez que o pedido pode ser feito de maneira remota, pela internet, não exigindo que os funcionários da entidade estejam de prontidão para o seu recebimento, conforme Acórdão n.º 969/2022 Plenário-TCU⁵.

24.10. As demais informações relevantes serão divulgadas mediante publicações no Portal do CFMV, no endereço <https://www.cfmv.gov.br/licitacoes/transparencia/>, bem como no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br/), ficando os licitantes interessados em participar do certame orientado a acessá-las.

⁵ Acórdão 969/2022 Plenário (Representação, Relator Ministro Bruno Dantas) Em licitação eletrônica, é irregular, por configurar excesso de formalismo, a limitação do prazo de impugnação do edital ao horário de funcionamento da entidade promotora do certame, vez que a impugnação pode ser feita de maneira remota, pela internet, não exige funcionários da entidade de prontidão para o seu recebimento e não interfere no horário de início da análise de impugnação, não havendo razão para que não seja aceita até às 23h59min da data limite.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico do Comprasnet, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas Decreto nº 10.024/2019 e na legislação pertinente.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o fuso horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

25.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. Ao Presidente do CFMV compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

25.13. A anulação do Pregão induz à do contrato.

25.14. O Edital e seus Anexos está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como no portal do CFMV no sítio <https://www.cfmv.gov.br/licitacoes/transparencia/>. As demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (61) 2106-0400, ou por meio do e-mail pregao@cfmv.gov.br.

26. DO FORO

26.1. As questões decorrentes deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

27. ANEXOS

27.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

27.1.1. ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

27.1.2. ANEXO II – GERENCIAMENTO DE RISCOS

27.1.3. ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA – TR.

27.1.3.1. ANEXO I (DO TR) - LISTAGEM DOS ITENS DOS GRUPOS E PREÇOS

27.1.3.2. ANEXO II (DO TR) - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

27.1.3.3. ANEXO III (DO TR) - TERMO DE RECUSA

27.1.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 27.1.5.** ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 27.1.6.** ANEXO VI – ATA DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Brasília, 18 de outubro de 2022.

Francisco Cavalcanti de Almeida
Presidente do CFMV

Francisco A. Lopes Júnior
Pregoeiro
Portaria CFMV nº 01/2021

Michel de Lima
Pregoeiro
Portaria CFMV nº 01/2021

Vitor Hugo da Silva Ramos
Pregoeiro
Portaria CFMV nº 01/2021

Fernanda Silva veloso
Apoio
Portaria CFMV nº 01/2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I - Introdução

1. O presente instrumento foi elaborado no intuito de seguir as orientações contidas na Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para aquisição de bens e contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o sistema ETP digital.

2. As aquisições e contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia aquisições e contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

3. Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da pretendida aquisição, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos.

4. Os trabalhos aqui desenvolvidos visam subsidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por Pregão Eletrônico, para aquisição de Gêneros Alimentícios, para fornecimento de lanches e coffee Breaks para as reuniões e eventos institucionais promovidos pelo CFMV em prol da Medicina Veterinária e Sociedade.

II - Normativos que disciplinam a pretendida aquisição

1. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI da CF, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências).

2. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

3. Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 – (Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional).

4. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências).

5. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999).

6. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal).

7. Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020 (Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital).

8. Acórdão nº 776/2016-PL – Tribunal de Contas da União – fornecimento de lanches e coffee breaks não constitui irregularidade desde que vinculadas à finalidade da Autarquia e que haja comedimento em tais gastos.

9. Os normativos supracitados não exaurem o ordenamento jurídico aplicado às aquisições de bens, apenas servem de referência mínima a ser observada.

III - Justificativa da necessidade de aquisição

1. A pretendida aquisição justifica-se devido ao CFMV promover eventos e reuniões institucionais ao longo do ano, nos quais são disponibilizados lanches nos coffee breaks. A disponibilização dos lanches proporciona um ambiente de trabalho saudável para os participantes, de forma a contribuir com o desenvolvimento de suas atividades ao longo desses processos de trabalho que envolvem o sistema CFMV/CRMV's.

2. Os lanches a serem servidos, são elaborados por profissional Graduada em gastronomia e Pós-Graduada em Unidade de Alimentação e Nutrição, sendo que o cardápio contará com alimentos que melhoram a capacidade de raciocínio, são fontes energéticas, entre outros benefícios que repletos de todos os nutrientes necessários, corroboram para um desempenho mais eficiente dos participantes. Segundo a Organização Mundial de Saúde, uma boa alimentação pode impactar até mesmo em diminuição de doenças, já que a boa e correta alimentação também aumenta a imunidade, muito importante em tempos de Pandemia e outras doenças que estão surgindo em todo o mundo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

3. Com base nas informações acima, a relação de gêneros alimentícios especificados no Anexo I do Termo de Referência (TR) é imprescindível para o preparo dos lanches, por atender aos parâmetros nutricionais⁶ adequados às necessidades dos participantes, bem como atender ainda as normas do Manual de Boas Práticas e Manipulação de Alimentos e os normativos vigentes.

4. O cardápio mencionado acima, também atenderá as necessidades específicas de participantes que venham a possuir intolerâncias ou restrições alimentares, tais como glúten, lactose, alimentação vegetariana, vegana, dentre outros, que atualmente incide na população brasileira, o que justifica a necessidade de lanches variados, sendo necessária a variabilidade de gêneros alimentícios e a diversidade dos itens relacionados no Anexo I do Termo de Referência (TR).

IV - Análise de aquisições anteriores

1. O CFMV realizava a aquisição de Gêneros Alimentícios, pois fornecia a alimentação (almoço e lanche) em refeitório próprio do órgão para seus servidores. Em 2020, devido à pandemia do coronavírus (COVID-19), a cozinha foi encerrada mantendo-se apenas a Copa para a elaboração de lanches nos coffee breaks institucionais.

2. A partir de setembro/2020, o retorno aos trabalhos na Sede do CFMV foi iniciado, sendo este feito com parcimônia e seguindo os protocolos de higienização, sendo que somente algumas reuniões e eventos voltaram a ser feitas presencialmente.

3. Com o relaxamento dos protocolos de higienização no ano de 2021, as reuniões e os eventos presenciais aumentaram e as aquisições de gêneros começaram a voltar ao normal.

4. Feito o relato dos fatos acima, a base das aquisições anteriores foi feita relacionando os pedidos de setembro/2021 a junho/2022, bem como a vasta experiência da Chef de Cozinha, para embasamento dos quantitativos lançados nas tabelas do Anexo I do Termo de Referência (TR).

V - Classificação do estudo nos termos da lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

1. Não há restrição de acesso à informação no que tange à Lei nº 12.527/2011.

2. Ressalta-se que as características de cada contrato ou outro instrumento que o substitua, no que tange as especificações, quantitativos, empresas fornecedoras, data de vigência, dentre outros, anterior à licitação, tornar-se-ão públicas àqueles que o desejarem após a homologação da licitação.

⁶ São indicadores utilizados para monitorar o estado nutricional de um indivíduo, de um grupo ou população, sendo ainda considerados outros fatores que interferem na saúde, como os sociais, psicológicos, culturais e econômicos, que podem ser concorrentes ou agravantes.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

VI – Requisitos da aquisição

1. Além das especificações constantes na tabela do Anexo I, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado.
2. Não serão aceitos produtos em desacordo com a proposta da CONTRATADA.
3. Prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 30 (dias) a contar da data da entrega.
4. Para todos os grupos, não serão aceitos produtos de origem animal sem o devido registro de inspeção sanitária, bem como produtos que não constem identificação do fabricante, prazo de validade e os devidos registros de regularidade para produção e comercialização.
5. **Não serão aceitos produtos:** manipulados, sem a devida embalagem, sem identificação, sem prazo de validade, sem carimbos de registro e com avarias ou má aparência ocasionadas pelo transporte.
6. Para o **grupo 1** de Mercearia, quanto ao item 21 (café) deverão ser observados:
 - 6.1. a comprovação da qualidade do produto poderá, alternativamente, ser apresentado **laudos de instituições avaliadoras credenciadas junto ao Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde ou ainda outro órgão oficial avaliador.**
7. Para o grupo de carnes/embutidos, aves e peixes, deverão ser observados:
 - 7.1 Alimentos de origem animal, embalados em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). O percentual aceitável de sebo ou gordura é de 10% (dez por cento) para carne bovina.
 - a) **Carne Bovina:** - vermelha brilhante ou púrpura, congelada até - 12°C resfriada 0º a 7°C.
 - b) **Carne Suína:** rosada, congelada até -12 °C, resfriada 0º a 4°C
 - c) **Ave (frango):** amarela-rosada, congelada até -12°C resfriada 0º a 4°C. Deve ter controle sanitário previsto em lei, como Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Serviço de Inspeção Federal (SIF).





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

d) Peixe: de rio, tamanho mínimo de acordo com a legislação vigente (IBAMA), de cativeiro dispensa tamanho mínimo, temperatura de congelamento até - 12°C, de resfriamento 0 a 2°C.

e) Embutidos: Cor correspondente a sua composição, temperatura de 0° a 7°C.

f) Carnes salgadas: temperatura ambiente.

8. Os itens serão entregues de forma parcelada, durante o período de vigência contratual, conforme necessidade da CONTRATANTE, devendo as entregas ocorrerem após envio dos pedidos pelo Gestor e/ou Fiscal do contrato encaminhados por e-mail (com confirmação de recebimento da CONTRATADA).

9. O prazo de entrega deve ser de no máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento do pedido pela CONTRATADA.

10. As entregas deverão ocorrer na Sede do CFMV em Brasília/DF ou qualquer outro endereço em que desempenhe suas atividades em virtude de mudança temporária e excepcional decorrente de reforma no edifício Sede, o qual será informado pela Contratante, nos seguintes horários:

11. Para os itens dos **Grupos 1 (mercearia), 2 (carnes/aves e peixes), 3 (frios e embutidos) e 5 (Polpa de fruta)**, as entregas deverão ocorrer, impreterivelmente, no horário de **13:00 até às 15:00**, salvo horários de funcionamento diferenciados, qual a CONTRATANTE deverá informar o melhor horário para entrega;

12. Para os itens do **Grupo 04 (hortifruti)**, o horário de entrega deverá ser, **impreterivelmente, até às 09:00**, salvo horários de funcionamento diferenciados, qual a CONTRATANTE deverá informar o melhor horário para entrega;

13. Todas as despesas decorrentes das entregas são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem ônus para o CFMV, inclusive quanto ao transporte, frete, forma de armazenamento e quaisquer outros meios necessários à perfeita execução dos serviços.

14. A CONTRATANTE não receberá os produtos entregues fora dos horários estabelecidos nos itens 10 e 11, bem como produtos que não estejam acompanhados dos devidos recibos de entrega.

15. O recebimento do objeto será feito pela equipe da copa e/ou outros profissionais técnicos, que porventura venham a integrar a equipe de pessoal da copa, conforme o caso, nos seguintes termos:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

15.1. Os recebimentos ocorrerão nas ocasiões das entregas do objeto contratado, acompanhada de assinatura da equipe de copa ou pelo fiscal de contrato no canhoto do recibo de entrega e constará de:

15.1.1. Verificação física de cada item adquirido para constatar sua integridade, em especial ao que preceitua o item 6 e seus subitens;

15.1.2. Verificação da conformidade do bem às especificações, marca cotada e quantidades solicitadas;

15.1.3. A critério da CONTRATANTE, realização de testes.

16. Insatisfatórias as verificações, lavrar-se-á Termo de Recusa (Anexo III), no qual serão consignadas as incorreções constatadas, devendo ser o item substituído, bem como o respectivo recibo de entrega, às custas da CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (horas), sendo posteriormente repetidas as verificações necessárias para o recebimento do objeto.

17. Caso a substituição não ocorra no prazo previsto no item 19 ou, ainda, caso o novo bem entregue também seja rejeitado, serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento.

18. Sendo satisfatórias as verificações, será dado o recebimento definitivo e ao final de cada mês o Gestor/Fiscal do Contrato realizará fechamento do grupo, contabilizando o total de itens entregues.

19. Após fechamento mencionado no item 17, será emitida Autorização de Fornecimento (Anexo II), constando a tabela de consumo do respectivo mês, assinada pelo Gestor/Fiscal do contrato ou pelo Diretor do Departamento Administrativo ou Chefe da Divisão de Infraestrutura e Manutenção Predial - DIVIM, devendo ser juntada à respectiva nota fiscal.

VII - Justificativa da natureza continuada da aquisição

1. Não se aplica.

VIII - Justificativa para a duração inicial do contrato e início da vigência

1. O prazo de vigência do instrumento contratual é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, não sendo permitida sua prorrogação.

IX - Soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados

1. Em relação aos riscos, é de se ponderar que em todos os casos há risco envolvido na contratação. Nada obstante, o respeito à legislação vigente ou os estudos preliminares, existe variáveis nos mercados tanto quanto a diversidade de marcas dos produtos, quanto na qualidade, como na instabilidade e número de empresas fornecedoras.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

X - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

1. O levantamento da quantidade de lanches a serem servidos nos coffee breaks, foram estimados pelos quantitativos de consumo anuais para cada item, sendo este feito pela Supervisora da Copa, que possui qualificação necessária, controles e experiência nos atendimentos aos eventos e reuniões do CFMV. Os itens a serem adquiridos ao longo do período de 12 (doze) meses, serão para atendimento as demandas atuais e as que porventura vierem a ocorrer ao longo da vigência contratual.

XI - ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

1. Será realizada pesquisa de preço, em razão das particularidades e especificações técnicas.
2. Os critérios da pesquisa de preço seguirão as orientações da IN nº 73/2020, bem como Decreto nº 7892/2013.

XII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. A tabela (Anexo I) e o presente estudo, abrangem a aquisição de todos os Gêneros Alimentícios necessários para o fornecimento de lanches a serem servidos nos coffee breaks das reuniões e eventos institucionais do CFMV.
2. A empresa vencedora deverá atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição detalhada dos produtos.
3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002.
4. Os bens deverão ser entregues na Sede do CFMV ou qualquer outro endereço em que desempenhe suas atividades em virtude de mudança temporária e excepcional decorrente de reforma no edifício Sede, aos cuidados de servidores designados pelo DEPAD/DIVIM

XIII - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

1. A aquisição será dividida em grupos, conforme tabela Anexo I do Termo de Referência (TR), facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.
2. A divisão por lotes propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivamente alto de Atas de Registro de Preço, e também evitando uma frequência muito alta de reposições de estoque (pedidos), de vários itens com características semelhantes, que poderiam ser adquiridos em conjunto.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

3. Por se tratar de uma licitação com um número alto de itens, a divisão por item irá causar prejuízo para o conjunto do certame, uma vez que abre possibilidades de que haja dezenas de fornecedores e até mesmo dezenas de Atas, possibilitando a existência de Atas cujos valores totais sequer cubram os custos processuais, ou que haja atas sem que um item sequer seja adquirido, causando prejuízo também para a economia de escala do Conselho.

XIV - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

1. Excelência no atendimento das reuniões e eventos institucionais programados e as eventuais demandas que possam vir a ocorrer, todas alinhadas ao planejamento estratégico do órgão.

XV- PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

1. Não haverá a necessidade adequação do ambiente

XVI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

1. Possivelmente haverá a necessidade de aquisição de equipamentos de Copa/Cozinha.

XVII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

1. Fica elucidado que após estudos a pretendida aquisição é viável, uma vez que a aquisição é para atender as demandas institucionais do órgão que trabalha em prol da Medicina Veterinária e Sociedade.

Brasília, 03 de agosto de 2022.

Lúcia de Cássia Scorsin
Assistente Administrativa
Matr. CFMV nº 0346



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO II GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação/aquisição, vislumbram-se alguns riscos em curso. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e entrega dos bens, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação. Entende-se por ação preventiva, ações a serem tomadas, com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos riscos. Ações de contingência, no entanto, são ações a serem tomadas na ocasião dos danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Dano			
A não aquisição implicará em prejuízo em algumas atividades internas da sede do CFMV, em especial no atendimento às reuniões e eventos institucionais, pois tratando-se de alimentos (perecíveis ou não) existem fatores primordiais de controle sanitário para estocagem.			
Ação Preventiva		Responsável	
Solicitar informação ao SECOF quanto a disponibilidade orçamentária para a contratação.		Demandante	
Ação de Contingência		Responsável	
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados		DEPAD/SECOF	
Risco 02 – Especificação insuficiente dos itens			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Dano			
Insumos de baixa qualidade prejudicando o preparo adequado das guarnições e o uso de produtos em desconformidade com planejado			
Ação Preventiva		Responsável	
Revisão das especificações técnicas		Demandante	
Ação de Contingência		Responsável	
Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade para abertura de novo processo		Demandante	





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

licitatório e/ou cancelamento de itens			
Risco 03 – Atraso na conclusão da licitação			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Dano			
Necessidade de utilização dos recursos de suprimento de fundos de forma e/ou compra direta para sanar necessidades em caráter emergencial.			
Ação Preventiva		Responsável	
Abertura do processo licitatório em tempo hábil contemplando prazo para eventuais recusas de propostas e interposição de recurso.		Demandante	
Ação de Contingência		Responsável	
Readequação do fluxograma de trabalho quanto ao atendimento das demandas utilizando produtos restantes em estoque com readequação do cardápio.		Demandante	

Brasília-DF, 06 de julho de 2021

Lúcia de Cássia Scorsin
Assistente Administrativa
Matr. CFMV nº 0346





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência (TR), a contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a reuniões e eventos institucionais do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Anexo I deste TR, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A pretendida aquisição justifica-se a medida que o CFMV promove eventos e reuniões institucionais ao longo do ano, sendo estes nos quais são disponibilizados lanches e coffee breaks proporcionando um ambiente de trabalho saudável para todos participantes ao longo desses processos de trabalho que envolvem sistema CFMV/CRMV's.

2.2. Os lanches e coffee breaks a serem servidos são elaborados por profissional Graduada em gastronomia e Pós Graduada em Unidade de Alimentação e Nutrição, além de cozinheira e supervisora do quadro de empregados do CFMV. As guarnições são definidas e elaboradas por meio de cardápio que contempla alimentos que melhoram a capacidade de raciocínio, são fontes de nutrientes⁷, energéticas, dentre outros benefícios que corroboram para um desempenho mais eficiente dos participantes. Conforme define a Organização Mundial de Saúde, uma boa alimentação pode impactar até mesmo em diminuição de doenças, já que a boa e correta alimentação também aumenta a imunidade dos indivíduos.

2.3. Com base nas informações acima, a relação de gêneros alimentícios especificados no Anexo I deste TR é imprescindível para o preparo dos lanches, por atender aos parâmetros nutricionais¹ adequados às necessidades dos participantes, bem como atendendo ainda as normas do Manual de Boas Práticas e Manipulação de Alimentos e os normativos vigentes.

2.4. O referido cardápio, também atende às necessidades específicas de participantes que venham a possuir intolerâncias ou restrições alimentares, como glúten, lactose, alimentação vegetariana, vegana, dentre outras, que atualmente incide na população brasileira o que justifica a necessidade de lanches variados, sendo necessária a variabilidade de gêneros alimentícios e a diversidade dos itens relacionados no Anexo I deste TR.

2.5. O levantamento da quantidade de lanches a serem servidos nos coffee breaks foram estimados pelos quantitativos de consumo anuais para cada item, sendo esta estimativa feita pela Supervisora da Copa, que possui qualificação necessária, controles e experiência

⁷ São indicadores utilizados para monitorar o estado nutricional de um indivíduo, de um grupo ou população, sendo ainda considerados outros fatores que interferem na saúde, como os sociais, psicológicos, culturais e econômicos, que podem ser concorrentes ou agravantes.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

nos atendimentos aos eventos e reuniões do CFMV. Os itens a serem adquiridos ao longo do período de 12 (doze) meses, serão para atendimento as demandas atuais e as que porventura vierem a ocorrer ao longo da vigência contratual.

2.6. O quantitativo anual estimado servirá tão somente como subsídio aos licitantes para formulação das propostas e para indicação do valor dos gêneros alimentícios, não constituindo qualquer obrigação futura, pois o fornecimento será mediante requisição e de acordo com as necessidades do CFMV.

2.7. A aquisição será dividida em grupos, conforme tabela Anexo I deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

2.8. A divisão por lotes propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivamente alto de Atas de Registro de Preço, e também evitando uma frequência muito alta de reposições de estoque (pedidos), de vários itens com características semelhantes, que poderiam ser adquiridos em conjunto.

2.8.1. Por se tratar de uma licitação com um número alto de itens, a divisão por item irá causar prejuízo para o conjunto do certame, uma vez que abre possibilidades de que, sendo o número total de 209 (duzentos e nove) itens, haja dezenas de fornecedores e até mesmo dezenas de Atas, possibilitando a existência de Atas cujos valores totais sequer cubram os custos processuais, ou que haja atas sem que um item sequer seja adquirido, causando prejuízo também para a economia de escala do Conselho.

2.8.2. O próprio TCU já entendeu que seria legítima a reunião de elementos de mesma característica, quando a adjudicação de itens isolados onerar “o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual”, o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa. (Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara. Rel. Ministro André Luis).

2.9. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

2.9.1. Prezando pela viabilidade técnica e econômica, melhores escolhas de fornecedores, dentre outros, foram realizados Estudos Técnicos Preliminares– ETP, subsidiando a elaboração deste instrumento.

2.10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

2.10.1. Considerando que os padrões, os níveis de qualidade, a qualificação técnica, as quantificações e as especificações dos serviços a serem adquiridos estão adequadamente definidos por meio de especificações usuais no mercado e de modo objetivo no presente Termo de Referência, entende-se que a contratação que ora se pretende está enquadrada como bem comum, tendo a obrigatoriedade na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, de conformidade com a LLC nº 8666/1993.

2.11. DA JUSTIFICATIVA DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

2.11.1. Caso o custo do valor global estimado seja até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação nesta futura licitação deverá ser restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme art. 6º do Decreto no 8.538/2015, in verbis:

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.12. DA NATUREZA CONTINUADA

2.12.1. Não se aplica.

2.13. DA SUBCONTRATAÇÃO

2.13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista que não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (Decreto nº 8.538/2015, art. 7º, inciso I e §2º).

2.14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

2.14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS GRUPOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Os grupos de gêneros alimentícios constantes na tabela do Anexo I foram separados da seguinte forma:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- a) Grupo 1: Mercearia - **(01 a 129 e 209)**
- b) Grupo 2: Carnes/Aves/Peixes - **(130 a 136)**
- c) Grupo 3: Frios e Embutidos - **(137 a 147)**
- d) Grupo 4: Hortifrutigranjeiros – **(148 a 195)**
- e) Grupo 5: Polpa de fruta – **(196 a 208).**

3.2. O julgamento das propostas será pelo MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO.

3.3. Não serão aceitas propostas com validade inferior a 60 (sessenta) dias.

3.4. Os respectivos códigos de CATMAT para cada item constam na tabela do Anexo I.

3.5. Serão observadas as quantidades, especificações e exigências estabelecidas na tabela Anexo I.

3.6. Diante das dificuldades de indicar o código CATMAT com as especificações exatas do para cada item da tabela, informamos que os códigos apresentados são similares com as necessidades.

3.6.1. De todo modo, deverão ser consideradas para efeito de formulação das propostas, as especificações contidas no campo **DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**, não podendo ser alegado desconhecimento de tal condição por parte dos licitantes.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Além das especificações constantes na tabela do Anexo I, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado.

4.2. Não serão aceitos produtos em desacordo com a proposta da CONTRATADA.

4.3. Prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 30 (dias) a contar da data da entrega.

4.4. Para todos os grupos, não serão aceitos produtos de origem animal sem o devido registro de inspeção sanitária, bem como produtos que não constem identificação do fabricante, prazo de validade e os devidos registros de regularidade para produção e comercialização.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

4.4.1. Não serão aceitos produtos: manipulados, sem a devida embalagem, sem identificação, sem prazo de validade, sem carimbos de registro e com avarias ou má aparência ocasionadas pelo transporte.

4.5. Para o grupo 1 de Mercearia, quanto ao item 21 (café) deverão ser observados:

4.5.1. A comprovação da qualidade do produto poderá, alternativamente, ser apresentado laudos de instituições avaliadoras credenciadas junto ao Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde ou ainda outro órgão oficial avaliador.

4.6. Para o grupo 2 de carnes/embutidos e peixes, deverão ser observados:

4.6.1. Alimentos de origem animal, embalados em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto (com rótulo ou etiqueta) que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). O percentual aceitável de sebo ou gordura é de 10% (dez por cento) para carne bovina.

- a) **Carne Bovina:** - vermelha brilhante ou púrpura, congelada até - 12°C resfriada 0º a 7°C.
- b) **Carne Suína:** rosada, congelada até -12 °C, resfriada 0º a 4°C
- c) **Ave (frango):** amarela-rosada, congelada até -12°C resfriada 0º a 4°C. Deve ter controle sanitário previsto em lei, como Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Serviço de Inspeção Federal (SIF).
- d) **Peixe:** de rio, tamanho mínimo de acordo com a legislação vigente (IBAMA), de cativeiro dispensa tamanho mínimo, temperatura de congelamento até - 12°C, de resfriamento 0 a 2°C.
- e) **Embutidos:** Cor correspondente a sua composição, temperatura de 0º a 7°C.
- f) **Carnes salgadas:** temperatura ambiente.

4.7. Os itens serão entregues de forma parcelada, durante o período de vigência contratual, conforme necessidade da CONTRATANTE, devendo as entregas ocorrerem após envio dos pedidos pelo Gestora/Fiscal do contrato, Sra. Lúcia de Cássia Scorsin, email: lucia.scorsin@cfmv.gov.br, encaminhados por e-mail (com confirmação de recebimento da CONTRATADA).





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

4.8. O prazo de entrega deve ser de no máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento do pedido pela CONTRATADA.

4.9. As entregas deverão ocorrer na sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária, sediado em Brasília-DF, temporariamente, no SIA, Trecho 03, Lotes 145/155, CEP: 71.200-037, o qual será fornecido pela Contratante, impreterivelmente, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários:

4.9.1. Para os itens dos Grupos 1 (mercearia), 2 (carnes/aves e peixes), 3 (frios e embutidos) e 5 (Polpa de fruta), as entregas deverão ocorrer, impreterivelmente, no horário de 13:00 até às 15:00, salvo horários de funcionamento diferenciados, no qual a CONTRATANTE deverá informar o melhor horário para entrega;

4.9.2. Para os itens do Grupo 04 (hortifruti), o horário de entrega deverá ser, impreterivelmente, até às 09:00, salvo horários de funcionamento diferenciados, no qual a CONTRATANTE deverá informar o melhor horário para entrega;

4.9.3. Todas as despesas decorrentes das entregas são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem ônus para o CFMV, inclusive quanto ao transporte, frete, forma de armazenamento e quaisquer outros necessários à perfeita execução dos serviços.

4.10. A CONTRATANTE não receberá os produtos entregues fora dos horários estabelecidos no item 4.9 e seus subitens, bem como produtos que não estejam acompanhados dos devidos recibos de entrega.

4.11. O recebimento do objeto será feito pela equipe da copa e outros profissionais técnicos, que porventura venham a integrar a equipe de pessoal da copa, conforme o caso, nos seguintes termos:

4.11.1. Os recebimentos ocorrerão nas ocasiões das entregas do objeto contratado, acompanhada de assinatura da equipe de copa ou pelo fiscal de contrato no canhoto do recibo de entrega e constará de:

4.11.2. Verificação física de cada item adquirido para constatar sua integridade, em especial ao que preceitua o item 4.6 e seus subitens;

4.11.3. Verificação da conformidade do bem às especificações, marca cotada e quantidades solicitadas;

4.11.4. A critério da CONTRATANTE, realização de testes.

4.12. Insatisfatórias as verificações, lavrar-se-á Termo de Recusa (Anexo III), no qual serão consignadas as incorreções constatadas, devendo ser o item substituído, bem como o





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

respectivo recibo de entrega, às custas da CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (horas), sendo posteriormente repetidas as verificações necessárias para o recebimento do objeto.

4.13. Caso a substituição não ocorra no prazo previsto no subitem 4.12 ou, ainda, caso o novo bem entregue também seja rejeitado, serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento.

Sendo satisfatórias as verificações, será dado o recebimento definitivo e ao final de cada mês a Gestora/Fiscal do contrato, Sra. Lúcia de Cássia Scorsin, email: lucia.scorsin@cfmv.gov.br, realizará fechamento do grupo, contabilizando o total de itens entregues.

4.14. Após fechamento mencionado no item 4.14, será emitida Autorização de Fornecimento (Anexo II), constando a tabela de consumo do respectivo mês, assinada pela Gestora/Fiscal do contrato, Sra. Lúcia de Cássia Scorsin ou pelo Chefe da Divisão de Infraestrutura e Manutenção Predial - DIVIM, devendo ser juntada à respectiva nota fiscal.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/1993, do Decreto nº 7.892/2013 e do Edital e seus anexos, compete à CONTRATANTE:

- 5.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado;
- 5.1.2.** Atestar nas notas fiscais eletrônicas a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento, podendo realizar testes;
- 5.1.3.** Efetuar os pagamentos devidos, desde que atendidas as exigências deste Termo de Referência;
- 5.1.4.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 5.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que guardem relação com o Objeto.

5.2. Além das obrigações resultantes da observância das Leis nº 8.666/1993, do Decreto nº 7.892/2013 e do Edital e seus anexos, compete à CONTRATADA:

- 5.2.1.** Entregar o objeto do presente Contrato em atendimento a todas as especificações e exigências constantes neste Termo de Referência, em especial Anexo II;
- 5.2.2.** Entregar o objeto do presente Contrato no prazo e local indicado, conforme os subitens 4.8 e 4.9;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

5.2.3. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

5.2.4. Atender prontamente às exigências da CONTRATANTE inerentes ao Objeto;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contração objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

5.3. Assumir a responsabilidade por:

5.3.1. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

5.3.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.3.3. Os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, inclusive fretes e pedágios;

5.3.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

5.3.5. Apresentar documentos relativos à regularidade fiscal, fundiária e previdenciária como condição para atesto da nota fiscal.

5.3.6. Todos os custos, despesas diretas e indiretas, inclusive com transporte, frete, carga e descarga, não cabendo ao CFMV nenhum custo adicional.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento, após recebimento da nota fiscal eletrônica/fatura, acompanhado de boleto bancário ou indicação de conta bancária para depósito, preferencialmente Banco do Brasil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

6.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

6.2.1. As certidões que constam no item 6.2, poderão ser substituídas pelo SICAF.

6.3. Caso o Fornecedor registrado goze de algum benefício fiscal, este ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega da declaração, conforme modelo da Secretaria da Receita Federal.

6.4. Após apresentada a referida comprovação, o fornecedor registrado ficará responsável por comunicar ao CFMV qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

6.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

6.6. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

6.7. Não caberá pagamento de atualização financeira ao Fornecedor Registrado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta; e,

6.8. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de contratação será exigida a documentação abaixo, constante da Lei nº 8.666/1993, a saber:

7.1.1. Habilitação jurídica;

7.1.2. Regularidade fiscal;

7.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7.1.4. Informação Econômica-Financeira

7.1.5. Qualificação técnica, quando exigido pelo ente licitante;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

7.1.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.1.7. Declaração de superveniência de fatos impeditivos

7.2. A documentação nos subitens 7.1.1 a 7.1.4, se for o caso, poderá ser substituída pelas informações constantes do SICAF.

8. DAS DECLARAÇÕES

8.1. A empresa deverá apresentar as seguintes declarações:

8.1.1. Declaração ME/EPP/Cooperativa, que está apta a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações;

8.1.2. Declaração de Ciência Condições Editalícias;

8.1.3. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

8.1.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

8.1.5. Declarações de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; e

8.1.6. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Com fundamento da Lei nº 8.666/1993, no caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo da prestação de serviços, ou ainda, no caso de falha na execução do contrato ou inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada com as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória de:

a - 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso não justificado dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia de atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, até o limite de 10% (dez por cento);

b - 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

III - Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades.

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Medicina Veterinária, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; ou,

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Será aplicável, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos incisos I, IV, V e VI, as multas previstas nos incisos II e III. (As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo)

9.3. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da respectiva intimação.

9.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

9.5.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas na Rubrica nº 2.2.2.1.1.01.02.01.001.007 - Gêneros de Alimentação, do plano de contas em vigor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Brasília, 03 de agosto de 2022.

Lúcia de Cássia Scorsin
Assistente Administrativa
Matr. CFMV nº 0346

11. DA APROVAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Brasília, 03 de agosto de 2022.

De acordo:

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA
Presidente em exercício do Conselho Federal de
Medicina Veterinária





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO I (DO TR) - LISTAGEM DOS ITENS DOS GRUPOS E PREÇOS

GRUPO 01 - MERCEARIA						
Item	Unid.	Qtd. Anual	Descrição/Especificação	CATMAT	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	Un	6	Açafrão da terra (cúrcuma), em pó, 100% vegano, não contém glúten, pacote contendo 500g, de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade	463093	R\$ 11,57	R\$ 69,42
2	Un	72	Açúcar mascavo peneirado, pacote contendo 500g. Com valor calórico inferior a 18 kcal e carboidratos inferior a 4,5g por porção, com identificação do produto e prazo de validade.	463993	R\$ 5,99	R\$ 431,28
3	Cx.	12	Açúcar Refinado em sachê de 0,5g, produto livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade. Embalagem com 1000 envelopes.	353155	R\$ 35,53	R\$ 426,36
4	Un	1200	Açúcar Refinado, embalagem de polietileno atóxico de 01kg, produto livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade.	353155	R\$ 5,49	R\$ 6.588,00
5	Cx.	180	Adoçante sucralose em sachê de 0,8g. Ingredientes: lactose, antiumectante dióxido de silício, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-k. Não contém glúten. Embalagem com identificação do produto e prazo de validade. Embalagem com 50 envelopes.	427796	R\$ 10,16	R\$ 1.828,80
6	Un	72	Ameixa seca, sem caroço. Não contém glúten. Não contém lactose. Embalagem com 200g, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Ameixa, açúcar, xarope de glicose.	474374	R\$ 11,86	R\$ 853,92
7	Un	120	Amendoim torrado, sem pele, constituídos de grãos inteiros, de primeira qualidade, sem fermentação e mofo, isento de sujeiras, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pacote com 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	264444	R\$ 9,40	R\$ 1.128,00





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

8	Un	60	Amido de Milho. Não contém glúten. Embalagem com 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	459077	R\$ 10,48	R\$ 628,80
9	Un	288	Atum sólido, em óleo comestível. Ingredientes: Atum, óleo comestível e sal. Embalagem lata, contendo 170g, com identificação do produto e prazo de validade.	448996	R\$ 8,54	R\$ 2.459,52
10	Cx	60	Aveia em flocos finos, embalagem com 200g, com identificação do produto e prazo de validade.	460501	R\$ 4,70	R\$ 282,00
11	Un	240	Azeite Português de Oliva, puro, extra virgem, sem colesterol, acidez máxima 0,5%, embalagem em vidro com bico dosador, contendo 500ml, com identificação do produto e prazo de validade.	463696	R\$ 26,00	R\$ 6.240,00
12	Un	288	Azeitona Verde, em conserva salmoura (água e sal), sem caroço, acidulante ácido cítrico, antioxidante ácido ascórbico, embalagem contendo 340g, com identificação do produto e prazo de validade.	459638	R\$ 14,60	R\$ 4.204,80
13	Un	48	Batata Frita Palha Tradicional, extra fina, sabor natural, tipo premium. Ingredientes: batata, gordura vegetal e sal. Embalagem contendo 400g, livre de gorduras trans, com identificação do produto e prazo de validade.	463707	R\$ 10,46	R\$ 502,08
14	Un	72	Biscoito champanhe fino, embalagem com 150g. Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo líquido integral, amido, óleo de soja, açúcar invertido, sal, aromatizantes, fermento químico: bicarbonato de amônio, conservador: propionato de cálcio, acidulante: ácido cítrico e emulsificante: lecitina de soja.	278924	R\$ 7,50	R\$ 540,00
15	Un	60	Biscoito de água e sal pacote 400g. Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio e acidulante ácido	294038	R\$ 5,65	R\$ 339,00





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

16	Un	60	Biscoito Maria, embalagem com 400 g. Ingredientes: Farinha de trigo, amido de milho, açúcar, gordura vegetal hidrogenada de soja, açúcar invertido, leite em pó, sal e malte. Fermentos químicos bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico, estabilizante: Lecitina de soja, aromas artificiais de baunilha e caramelo. Contém glúten.	232236	R\$ 6,05	R\$ 363,00
17	Un	180	Biscoito salgado, pacote contendo 06 unidades embaladas individualmente. Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Açúcar, Açúcar Invertido, Sal, Fermentos Químicos Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio, Acidulante Ácido Láctico, Melhorador de Farinha Protease e Metabissulfito de Sódio e Enzima Xilanase. Identificação do produto e prazo de validade.	255973	R\$ 3,91	R\$ 703,80
18	Un	12	Bobina para freezer com filme de polietileno picotada virgem, com 500 sacos, dimensão 30 x 40 cm, micragem 0,03, com identificação do produto e prazo de validade.	460151	R\$ 27,14	R\$ 325,68
19	Un	12	Bobina para freezer com filme de polietileno picotada virgem, com 500 sacos, dimensão 15 x 30 cm, micragem 0,03, com identificação do produto e prazo de validade.	313359	R\$ 22,56	R\$ 270,72
20	Un	12	Bobina com filme de polietileno picotada virgem, rolo com 500 folhas, dimensão 30 x 40 cm, micragem 0,03, com identificação do produto e prazo de validade.	292000	R\$ 28,69	R\$ 344,28
21	Un	1080	Café em pó, Torrado e Moído, embalagem à vácuo, 500g, 100% arábica, moagem média, torração média, aroma e sabor intensos, características adicionais: de primeira qualidade, aspecto, cor, odor e sabor próprios, de qualidade superior, Possuir selo de pureza da ABIC e Nível mínimo de qualidade (NMQ) global igual ou superior a 06 (seis) pontos ou possuir laudo técnico emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA que comprove similaridade com as qualidades mínimas da ABIC. Embalagem deve conter identificação do produto e prazo de validade.	463581	R\$ 18,45	R\$ 19.926,00





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

22	Un	6	Canela em pau pequena com medida de 5,5 a 6,0 cm, embalagem com 100 g. Apresentando boas condições para uso, sem sujidades, com identificação do produto e prazo de validade.	463873	R\$ 9,87	R\$ 59,22
23	Un	12	Canela em Pó, embalagem contendo 50g, com identificação do produto e prazo de validade.	463872	R\$ 6,86	R\$ 82,32
24	Un	48	Castanha de caju torrada sem sal, embalagem de 500 g. Ingredientes: Amêndoas de castanha de caju e gordura vegetal.	464542	R\$ 39,75	R\$ 1.908,00
25	Un	24	Castanha do Pará sem casca, embalagem de 01 kg. Apresentando as castanhas inteiras, sem sujidades e em boas condições de manipulação e consumo. Embalados de acordo com as normas de segurança alimentar.	484536	R\$ 64,03	R\$ 1.536,72
26	Un	120	Chá de Boldo do Chile, embalagem: caixa com 10 saquinhos, contendo no mínimo 10g e no máximo 20g, com identificação do produto e prazo de validade.	305800	R\$ 2,95	R\$ 354,00
27	Un	180	Chá de Camomila, embalagem: caixa com 10 saquinhos, contendo no mínimo 10g e no máximo 20g, com identificação do produto e prazo de validade.	353665	R\$ 2,79	R\$ 502,20
28	Um	180	Chá de Cidreira, embalagem: caixa com 10 saquinhos, embalados individualmente, contendo no mínimo 10g e no máximo 20g, com identificação do produto e prazo de validade.	432076	R\$ 2,68	R\$ 482,40
29	Un	240	Chá de Erva Doce, embalagem: caixa com 10 saquinhos, embalados individualmente, contendo no mínimo 10g e no máximo 20g, com identificação do produto e prazo de validade.	401735	R\$ 2,92	R\$ 700,80
30	Un	360	Chá de Frutas vermelhas, embalagem: caixa com 10 saquinhos, contendo, individualmente, no mínimo 10g e no máximo 20g, com identificação do produto e prazo de validade	233887	R\$ 4,30	R\$ 1.548,00
31	Un	240	Chá de Hortelã, embalagem: caixa com 10 saquinhos, contendo individualmente, no mínimo 10g e no máximo 20g, com identificação do produto e prazo de validade.	353664	R\$ 2,53	R\$ 607,20





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

32	Un	360	Chá de Maçã com canela, embalagem: caixa com 10 saquinhos, contendo individualmente, no mínimo 10g e no máximo 20g, com identificação do produto e prazo de validade.	243764	R\$ 3,42	R\$ 1.231,20
33	Un	240	Chá de Morango, embalagem: caixa com 10 saquinhos, contendo individualmente, no mínimo 10g e no máximo 20g, com identificação do produto e prazo de validade.	278817	R\$ 4,50	R\$ 1.080,00
34	Un	240	Chá Mate tradicional, embalagem: caixa com 10 saquinhos, contendo individualmente, no mínimo 10g e no máximo 20g, com identificação do produto e prazo de validade.	353663	R\$ 3,19	R\$ 765,60
35	Un	144	Chocolate em Pó, 50% de cacau solúvel, embalagem contendo 200g, com identificação do produto e prazo de validade.	463547	R\$ 9,21	R\$ 1.326,24
36	Un	48	Chocolate meio amargo para cobertura, de primeira, barra de 1 Kg. Ingredientes: Açúcar, massa de cacau, gordura vegetal, manteiga de cacau, emulsificantes lecitina de soja e poliricinoleato de poliglicerol e aromatizante. Contém traços de amêndoas, amendoim, avelã, castanha de caju, castanha-do-pará, nozes e leite. Contém glúten.	467306	R\$ 35,40	R\$ 1.699,20
37	Un	96	Coco Ralado, desidratado, não acrescido de açúcar, parcialmente desengordurado, embalagem contendo 100g. Com identificação do produto e prazo de validade.	237917	R\$ 4,83	R\$ 463,68
38	Um	96	Colher sobremesa, cor branca, descartável, medindo aproximadamente de 15 a 20cm, reforçado, pacote com 50 unidades com identificação do produto e prazo de validade.	437780	R\$ 3,43	R\$ 329,28
39	Un	6	Colorífico, composto por fubá enriquecido com ferro e ácido fólico e suspensão oleosa de urucum. O produto não deve conter quantidade significativa de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio, embalagem contendo 500g. Com identificação do produto e prazo de validade.	463937	R\$ 5,35	R\$ 32,10
40	Un	12	Cravo da Índia, embalagem contendo 40g, com identificação do produto e prazo de validade.	463892	R\$ 14,76	R\$ 177,12





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

41	Un	180	Creme de Cebola, consistente. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fécula de mandioca, cebola, sal, fécula de mandioca modificada, gordura vegetal hidrogenada, proteína vegetal hidrolisada, açúcar e pimento do reino branca, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizante e corante caramelo, antioxidante ácido cítrico. Contém glúten. Embalagem contendo 68g, com identificação do produtor e prazo de validade.	464176	R\$ 6,81	R\$ 1.225,80
42	Un	48	Creme de Chantilly, embalagem de 1 litro. Ingredientes: Água, Gordura Vegetal Hidrogenada, açúcar, caseinato de sódio, sal, Xarope De Sorbitol,, emulsificantes, Estearoil Lactilato De Sódio; mono e diglicerídeos de ácidos graxos; estabilizantes,lecitina de soja e aromatizantes e corante idêntico ao natural betacaroteno	466074	R\$ 14,56	R\$ 698,88
43	Un	48	Creme de leite, Zero Lactose, Homogeinizado, Padronizado a 20% de Gordura, Espessantes Carboximetilcelulose Sódica, Goma Xantana e Carragena, Enzima Lactase e Estabilizantes Celulose Microcristalina e Citrato de Sódio, contendo 200g, com identificação do produto e prazo de validade.	446538	R\$ 5,03	R\$ 241,44
44	Un	300	Creme de leite, tradicional, apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalagem lata, contendo 395g, com identificação do produto e prazo de validade	446535	R\$ 7,16	R\$ 2.148,00
45	Un	96	Desinfetante para hortifrutícolas, líquido. Composição: Hipoclorito de sódio e água. Embalagem 350ml, com identificação do produto e prazo de validade.	457797	R\$ 8,04	R\$ 771,84
46	Un	48	Doce de leite pastoso, tradicional, embalagem em lata de 800 g, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Leite integral e/ou leite em pó integral reconstituído, açúcar, cloreto de sódio, lactose e conservador sorbato de potássio.	462597	R\$ 17,16	R\$ 823,68
47	Un	36	Doce de marmelo sólido, tradicional, embalagem de lata com 600 g, contendo identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Polpa de marmelo, açúcar e acidulante ácido cítrico.	462624	R\$ 14,22	R\$ 511,92





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

48	Un	12	Essência de baunilha, embalagem contendo 500 ml, com identificação e prazo de validade. Ingredientes: Água destilada, álcool etílico, corante caramelo e aromatizante. Não contem glúten.	380095	R\$ 9,16	R\$ 109,92
49	Un	60	Farinha de arroz, embalagem de polietileno atóxico com 1 kg, com identificação do produto e prazo de validade.	433827	R\$ 7,98	R\$ 478,80
50	Kg	48	Farinha de Mandioca Torrada, grupo seco, subgrupo fino, tipo 1, embalagem 1kg, com identificação do produto e prazo de validade.	458918	R\$ 7,02	R\$ 336,96
51	Un	24	Farinha de Rosca, embalagem com 500g, enriquecida com ferro e ácido fólico, com identificação do produto e prazo de validade.	459152	R\$ 7,29	R\$ 174,96
52	Un	12	Farinha de tapioca, tipo 1, classe granulada. Embalagem de 200g, com identificação do produto e prazo de validade.	459085	R\$ 2,66	R\$ 31,92
53	Un	300	Farinha de Trigo, especial, com ácido fólico, ferro, embalagem com 1kg, com identificação do produto e prazo de validade.	460265	R\$ 5,34	R\$ 1.602,00
54	Un	24	Fermento Biológico, seco, instantâneo, embalagem contendo 100g, com identificação do produto e prazo de validade.	459596	R\$ 9,13	R\$ 219,12
55	Un	36	Fermento em Pó Químico, embalagem contendo 230g, com identificação do produto e prazo de validade.	459586	R\$ 8,14	R\$ 293,04
56	Un	480	Filtro de Papel, para café nº 3, tamanho grande 103 de primeira qualidade, caixa contendo 30 coadores. Com identificação do produto e prazo de validade.	380323	R\$ 4,28	R\$ 2.054,40
57	Un	120	Forma para cupcake branca, descartável, embalagem com 45 unidades, medindo aproximadamente 07cm, identificação do produto e prazo de validade.	450210	R\$ 5,86	R\$ 703,20
58	Un	96	Fósforo de segurança, palitos extras longos, caixa com 50 palitos. Com identificação do produto e prazo de validade.	241343	R\$ 3,27	R\$ 313,92
59	Un	24	Fubá mimoso, embalagem de 01 Kg, com identificação do produto e data de validade. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Não contem glúten.	459012	R\$ 5,02	R\$ 120,48
60	Un	60	Flocos de milho - Ingredientes: Milho, ferro e ácido fólico. Não contém glúten. Pacote 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	459017	R\$ 2,49	R\$ 149,40





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

61	Un	72	Garfo forte, cor branca, descartável, medindo aproximadamente de 15 a 20 cm, pacote com 50 unidades e com identificação d produto e prazo de validade.	278466	R\$ 5,68	R\$ 408,96
62	Un	24	Gelatina em Pó sabor abacaxi, produto com açúcar, gelatina, sal, malto dextrina, vitaminas: A, C e E, acidulante ácido fumárico, regulador de acidez citrato de sódio, aromatizante, edulcorantes artificial aspartame, ciclamato de sódio, acessulfame de potássio e sacarina sódica, fenilalanina, sem glute. Embalagem contendo 30g, com identificação do produto e prazo de validade.	462729	R\$ 1,36	R\$ 32,64
63	Un	24	Gelatina em Pó sabor framboesa, produto com açúcar, gelatina, sal, malto dextrina, vitaminas: A, C e E, acidulante ácido fumárico, regulador de acidez citrato de sódio, aromatizante, edulcorantes artificiais aspartame, ciclamato de sódio, acessulfame de potássio e sacarina sódica, fenilalanina, sem glúten. Embalagem contendo 30g, com identificação do produto e prazo de validade.	462729	R\$ 1,24	R\$ 29,76
64	Un	24	Gelatina em Pó sabor limão, produto com açúcar, gelatina, sal, malto dextrina, vitaminas: A, C e E, acidulante ácido fumárico, regulador de acidez citrato de sódio, aromatizante, edulcorantes artificial aspartame, ciclamato de sódio, acessulfame de potássio e sacarina sódica, fenilalanina, sem glúten. Embalagem contendo 30g, com identificação do produto e prazo de validade.	462729	R\$ 1,40	R\$ 33,60
65	Un	24	Gelatina em Pó sabor morango, produto com açúcar, gelatina, sal, maltodextrina, vitaminas: A, C e E, acidulante ácido fumárico, regulador de acidez citrato de sódio, aromatizante, edulcorantes artificial aspartame, ciclamato de sódio, acessulfame de potássio e sacarina sódica, fenilalanina, sem glúten. Embalagem contendo 30g, com identificação do produto e prazo de validade.	462729	R\$ 1,46	R\$ 35,04





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

66	Un	24	Gelatina em Pó sabor pêssego, produto com açúcar, gelatina, sal, maltodextrina, vitaminas: A, C e E, acidulante ácido fumárico, regulador de acidez citrato de sódio, aromatizante, edulcorantes artificial aspartame, ciclamato de sódio, acessulfame de potássio e sacarina sódica, fenilalanina, sem glúten. Embalagem contendo 30g, com identificação do produto e prazo de validade.	462729	R\$ 1,37	R\$ 32,88
67	Un	24	Gelatina em Pó sabor uva, produto com açúcar, gelatina, sal, maltodextrina, vitaminas: A, C e E, acidulante ácido fumárico, regulador de acidez citrato de sódio, aromatizante, edulcorantes artificial aspartame, ciclamato de sódio, acessulfame de potássio e sacarina sódica, fenilalanina, sem glúten. Embalagem contendo 30g, com identificação do produto e prazo de validade.	462729	R\$ 1,36	R\$ 32,64
68	Un	96	Gelatina em pó, sem sabor, incolor. Embalagem contendo no mínimo 24g, com identificação do produto e prazo de validade.	462720	R\$ 5,20	R\$ 499,20
69	Un	96	Geleia de amora, embalagem 320g, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: açúcar, amora, xarope de glicose, pectina cítrica e ácido cítrico. Não contém glúten.	462689	R\$ 20,50	R\$ 1.968,00
70	Un	96	Geleia de damasco, embalagem 320 g, com descrição do produto e prazo de validade. Ingredientes: Damasco (50%), açúcar, gelificante pectina de fruta, acidulante ácido cítrico. Não contém glúten e sem conservantes.	462689	R\$ 21,11	R\$ 2.026,56
71	Un	12	Gergelim sem pele, embalagem de 200g, com identificação do produto e prazo de validade	373203	R\$ 8,79	R\$ 105,48
72	Un	48	Goiabada em barra 500g. Ingredientes: Polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido, acidulante ácido cítrico e estabilizante, pectina. Não contém glúten. Embalagem com identificação do produto e prazo de validade.	462679	R\$ 8,02	R\$ 384,96
73	Un	24	Granola tradicional, pacote 1 kg. Ingredientes: aveia em flocos, mel, fibra e gérmen de trigo, açúcar mascavo, uva passa, flocos em cereais (trigo arroz, aveia e milho), castanhas (caju e Pará), flocos de milho, óleo vegetal, maçã desidratada, gergelim e malte de cereais. Com identificação do produto e prazo de validade.	444323	R\$ 20,71	R\$ 497,04





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

74	Un	960	Guardanapo de Papel, folhas duplas, 33,5 x 33, embalagem com 50 unidades.	403521	R\$ 6,85	R\$ 6.576,00
75	Un	1200	logurte de vitamina de frutas. Ingredientes: Leite reconstituído parcialmente desnatado e/ou leite pasteurizados integral, preparado de maçã, banana e mamão (água, xarope de açúcar, suco de maçã, amido modificado, polpa de banana, polpa de mamão, açúcar, corantes naturais: urucum e carmim, acidulante ácido cítrico, espessante goma guar, conservador sorbato de potássio e aromatizantes), soro de leite, e/ ou soro de leite reconstituído, xarope de açúcar, soro de leite em pó e fermento lácteo. Embalagem individual 170g, com identificação do produto e prazo de validade.	446704	R\$ 2,69	R\$ 3.228,00
76	Un	120	logurte natural. Ingredientes: Leite reconstituído desnatado e fermento lácteo. Embalagem 160g. Sem glúten. Com identificação do produto e prazo de validade.	446701	R\$ 3,69	R\$ 442,80
77	Un	60	Ketchup tradicional, embalagem de 567g, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Tomate, açúcar, vinagre, sal, cebola e aroma natural. Sem glúten.	459664	R\$ 13,52	R\$ 811,20
78	Un	420	Leite Condensado, tradicional, embalagem 395g, com identificação do produto e prazo de validade.	464014	R\$ 7,19	R\$ 3.019,80
79	Un	360	Leite condensado, zero lactose, embalagem 395g, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Leite integral, açúcar e enzima lactase.	464014	R\$ 9,16	R\$ 3.297,60
80	Un	240	Leite de Côco, tradicional, embalagem contendo 200ml, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: leite de coco padronizado para 9 a 11% de gorduras. Conservador INS 202, INS 211 e INS 223, espessante INS 466 e INS 407, estabilizante INS 412. Alimento modificado na sua composição calórica.	464011	R\$ 4,02	R\$ 964,80
81	Un	120	Leite em pó integral instantâneo embalagem com 400 g. Embalagem com descrição dos produtos e data de validade. Ingredientes: Leite integral, vitaminas (C, A e D) e pirofosfato férrico. Não contém glúten.	446019	R\$ 17,22	R\$ 2.066,40





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

82	Un	360	Leite Líquido, integral, pasteurizado, tipo longa vida, embalagem de garrafa ou tetra Park individual contendo 1 litro, com identificação do produto e prazo de validade, Composição: Leite in Natura e estabilizante citrato de sódio. Aspecto Físico: líquido.	446003	R\$ 6,52	R\$ 2.347,20
83	Un	6	Louro em Folhas Secas, embalagem contendo 200g, com identificação do produto e prazo de validade.	463904	R\$ 7,88	R\$ 47,28
84	Un	120	Maionese Tradicional, embalagem, contendo 400g, com baixo teor de gordura, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Óleo vegetal, água, gema de ovo, vinagre, sal, açúcar, suco de limão, cebola, farinha de mostarda, corante páprica, aromatizantes, antioxidante TBHQ, BHA e BHT e sequestrante E.D.T.A cálcico dissódico. Não contém glúten.	459662	R\$ 6,42	R\$ 770,40
85	Un	360	Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com 500g, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens retangulares com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Validade de, no mínimo, 4 meses.	446393	R\$ 23,69	R\$ 8.528,40
86	Un	72	Mel de abelha silvestre, embalagem de 500 g, com identificação do produto e prazo de validade. Com registro do Ministério da Agricultura e SIF	413364	R\$ 21,33	R\$ 1.535,76
87	Cx.	36	Mexedor para café, tamanho grande, de aproximadamente 11cm, embalagem contendo 12 pacotes com 240 unidades cada, com identificação do produto e prazo de validade.	260613	R\$ 130,11	R\$ 4.683,96
88	Cx.	24	Mexedor para café, tamanho pequeno, aproximadamente 7cm, embalagem contendo 10 pacotes com 500 unidades cada, com identificação do produto e prazo de validade.	260613	R\$ 95,97	R\$ 2.303,28
89	Un	48	Milho de canjica, embalagem com 500 g, com grãos in natura. Embalagem com descrição e prazo de validade.	459073	R\$ 4,86	R\$ 233,28
90	Un	24	Milho de pipoca embalagem com 500 g, com grãos in natura. Embalagem com descrição e prazo de validade.	462122	R\$ 3,31	R\$ 79,44





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

91	Un	288	Milho Verde, em conserva, embalagem contendo 285g, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Milho verde em grãos, água, sal. Milho cozido no vapor.	462824	R\$ 2,74	R\$ 789,12
92	Un	240	Molho de Tomate Tradicional, embalagem 300g, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Tomate, cebola, açúcar, sal, óleo vegetal, manjericão e salsinha.	459678	R\$ 2,06	R\$ 494,40
93	Un	60	Molho Shoyu, de soja, embalagem contendo 150ml, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Água, sal, refinado, soja, milho, açúcar, corante caramelo e conservador sobato de potássio.	459653	R\$ 3,38	R\$ 202,80
94	Un	60	Mostarda amarela, embalagem 255g, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Vinagre, água, mostarda, sal e corantes naturais cúrcuma e páprica. Contém glúten. Pode conter trigo, centeio, cevada, aveia e suas estirpes hibridizadas.	459667	R\$ 8,48	R\$ 508,80
95	Kg	48	Nozes sem casca, embalagem de 500 g. Apresentando as nozes inteiras, sem sujidades e em boas condições de manipulação e consumo. Embalados de acordo com as normas de segurança alimentar.	464532	R\$ 48,91	R\$ 2.347,68
96	Un	120	Óleo Comestível, vegetal, de milho, tipo 1, puro, fino, sem colesterol, rico em vitamina "E" e ômega 6, embalagem contendo 900ml, com identificação do produto e prazo de validade.	463693	R\$ 16,42	R\$ 1.970,40
97	Un	6	Orégano, embalagem contendo 250g, com identificação do produto e prazo de validade.	463916	R\$ 8,62	R\$ 51,72
98	Dz	360	Ovos Classe A, branco, peso mínimo 60g ou 720 g por dúzia, in natura tipo de ovo, quantidade contida na embalagem, prazo de validade e identificação do produto	446618	R\$ 9,32	R\$ 3.355,20
99	Un	72	Ovos de codorna, embalagem contendo 30 ovos, com identificação do produto e prazo de validade.	446625	R\$ 7,96	R\$ 573,12
100	Un	30	Palito de Dente com ponta, embalagem com 100 palitos.	221317	R\$ 1,69	R\$ 50,70
101	Un	120	Palmito de Açaí, simples, vidro contendo 300g, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Palmito açaí em tolete, água, sal e acidulante ácido cítrico.	460486	R\$ 20,25	R\$ 2.430,00





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

102	Un	120	Pão Bisnaguinha, pacote com 300g, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, frutose, gordura vegetal, sal, farinha de soja, soro de leite, gema, aromatizante, emulsificante carboximetilcelulose sódica e conservador propionato de cálcio	460393	R\$ 5,72	R\$ 686,40
103	Un	120	Pão de Forma, pacote com 500g, superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, água, fermento biológico, anti mofo, embalado em saco plástico pvc, atóxico.	460408	R\$ 5,89	R\$ 706,80
104	Un	480	Pão de Queijo, tradicional, congelado. Embalagem com 400 g, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Água, polvilho, fécula de mandioca, ovo pasteurizado, queijo, óleo de soja, margarina, leite em pó integral e sal.	460494	R\$ 8,58	R\$ 4.118,40
105	Un	120	Pão tipo baguete, com uniformidade no assado. Embalagem atóxica e higienizada, contendo identificação do produto e prazo de validade. com peso entre 200 a 300 gramas e comprimento variando de 50 a 70 cm. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, gordura vegetal hidrogenada e açúcar. Contém glúten.	460380	R\$ 5,13	R\$ 615,60
106	Pct.	96	Pão para cachorro-quente, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, sem bolor. Embalagem atóxica e higienizada, com identificação do produto e prazo de validade, contendo 5 unidades em cada pacote.	460386	R\$ 6,62	R\$ 635,52
107	Pct.	90	Pão sírio médio Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, fermento biológico, sal refinado e extrato de malte, contém conservante propionato de cálcio (PIX), com identificação do produto e prazo de validade. Embalagem transparente, contendo 10 unidades, com identificação do produto e prazo de validade.	460415	R\$ 14,26	R\$ 1.283,40





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

108	Un	60	Papel Alumínio, rolo com 30cm x 100m	252642	R\$ 54,54	R\$ 3.272,40
109	Un	24	Papel Filme de PVC resistente, para proteção de alimentos, rolo com 28 cm x 300 m	220981	R\$ 42,63	R\$ 1.023,12
110	Un	120	Papel toalha, folha dupla, pacote de 02 rolos com 60 toalhas cada.	457477	R\$ 6,66	R\$ 799,20
111	Un	6	Páprica doce em pó, embalagem com 500 gramas, com descrição do produto e validade. Ingrediente: Mistura de pimentas aromáticas desidratadas e moídas.	463918	R\$ 8,26	R\$ 49,56
112	Un	12	Pepinos comichons, crocante, em conserva. Ingredientes: Pepinos, vinagre, água, açúcar, sal, condimentos e especiarias. Embalagem de vidro com peso líquido de 500 g e peso drenado de 300g. Embalagem deve conter identificação do produto e prazo de validade.	468477	R\$ 9,86	R\$ 118,32
113	Un	60	Pêssego em calda, selecionado e sem caroços lata com 820g, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Pêssegos, água e açúcar	462634	R\$ 10,65	R\$ 639,00
114	Un	36	Polvilho azedo, de primeira qualidade, embalado de 500g, em saco plástico transparente, sem sujidades, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Fécula de mandioca	459080	R\$ 9,61	R\$ 345,96
115	Kg	48	Queijo minas ralado meia cura, qualidade padrão, embalado a vácuo, embalagem contendo 1Kg, com identificação do produto e prazo de validade.	446648	R\$ 64,04	R\$ 3.073,92
116	Un	48	Queijo provolone, peça de 600g. Embalagem a vácuo, com identificação do produto e prazo de validade.	446680	R\$ 46,60	R\$ 2.236,80
117	Un	180	Requeijão Cremoso, embalagem de vidro contendo 220g, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Leite integral, creme de leite, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, coagulante, fermento lácteo e emulsificantes.	405351	R\$ 9,63	R\$ 1.733,40
118	Un	6	Sal grosso para churrasco. Ingredientes: sal grosso tipo 1, iodato de potássio e antigumectante ferrocianeto de sódio. Embalagem 01 kg. Não contém glúten. Identificação do produto e prazo de validade.	317015	R\$ 3,11	R\$ 18,66
119	Un	36	Sal Refinado, iodado, para consumo doméstico, pacote contendo 01kg, com identificação do produto e prazo de validade.	454017	R\$ 2,18	R\$ 78,48





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

120	Un	48	Tempero Completo, sem pimenta, embalagem contendo 300g, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Sal, água, coentro, cebola, alho, orégano, condimentos preparado de cebola e alho e realçado de sabor glutamato monossódico.	455495	R\$ 4,10	R\$ 196,80
121	Kg	6	Tempero de ervas chumichurri sem pimenta. Ingredientes: salsa, cebola desidratada, flocos de alho, coentro, tomate seco, manjeriço. Embalagem 1 Kg, contendo identificação do produto e prazo de validade.	458149	R\$ 33,66	R\$ 201,96
122	Un	12	Tomilho em flocos, embalagem contendo 10g, com identificação do produto e prazo de validade.	463936	R\$ 2,82	R\$ 33,84
123	Un	120	Torrada levemente salgada, embalagem 160g.: Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, e estabilizante: lecitina de soja (INS 322), com identificação do produto e prazo de validade.	460531	R\$ 4,34	R\$ 520,80
124	Un	36	Trigo para Quibe, embalagem contendo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	326330	R\$ 5,09	R\$ 183,24
125	Un	36	Uvas Passas sem sementes, embalagem contendo 100g com identificação, com identificação do produto e data de validade.	308682	R\$ 3,05	R\$ 109,80
126	Un	12	Vinagre Balsâmico Tradicional. Ingredientes: Vinagre de vinho tinto, água extrato de madeiras nobres, carboidrato caramelizado e sacarose. Acidez 5,5% Sem glúten. Embalagem 500ml, com identificação do produto e prazo de validade	381379	R\$ 21,38	R\$ 256,56
127	Un	36	Vinagre de maçã. Ingredientes: Ingredientes: Fermentado acético de maçã, água e conservante INS224. Acidez.4,0%. Sem glúten. Embalagem 750ml, com identificação do produto e prazo de validade	340581	R\$ 6,64	R\$ 239,04
128	Un	12	Vinho branco seco: garrafa 750 ml. Graduação alcoólica de 10,5%.	226447	R\$ 14,34	R\$ 172,08
129	Un	12	Vinho Tinto Seco: garrafa 750 ml. Graduação alcoólica de 10,5%.	226432	R\$ 12,93	R\$ 155,16
209	Kg	24	Banha animal, de primeira qualidade, embalagem de 1 kg, com armazenagem e transporte adequados, descrição do produto e prazo de validade.	401482	R\$ 16,20	R\$ 388,80
SUBTOTAL						R\$ 160.039,74





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

GRUPO 02 - CARNES						
Item	Unidade	Qtd. Anual	Descrição/Especificação	CATMAT	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
130	Kg	48	Bacon Defumado, manta contendo 3kg, com identificação do produto e prazo de validade.	447666	R\$ 31,20	R\$ 1.497,60
131	Kg	60	Camarão pequeno descascado, cozido e congelado, de primeira qualidade. Embalagem com 400 g. Apresentando coloração e odores adequados para manipulação e consumo. Armazenados e conservados em condições adequadas.	449067	R\$ 38,73	R\$ 2.323,80
132	Kg	120	Carne Bovina, carne de sol de coxão mole, de primeira qualidade, em pedaço, congelada, embalagem individual de 01kg em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, com identificação do produto e prazo de validade.	447736	R\$ 41,98	R\$ 5.037,60
133	Kg	120	Carne Bovina, patinho, moída, de primeira qualidade, embalagem individual de 01kg em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, com identificação do produto e prazo de validade.	447447	R\$ 24,03	R\$ 2.883,60
134	Kg	180	Filé de Peito de Frango, sem osso e sem pele de primeira qualidade, congelado, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, atóxico. Embalagem individual de 01kg, com identificação do produto e prazo de validade.	447581	R\$ 20,45	R\$ 3.681,00
135	Kg	36	Linguiça Calabresa, defumada, embalada a vácuo, embalagem contendo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	447702	R\$ 19,53	R\$ 703,08
136	Pct	120	Salsicha de Frango, tipo hot dog, com teores reduzidos de gorduras, calorias e sódio, acondicionada em embalagem plástica, embalada à vácuo, com 500g, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Carne de frango, carne de aves mecanicamente separada, proteína vegetal, glicose, sal, amido (máx. 2%), conservadores: nitrito e nitrito de sódio, estabilizante: tripolifosfato de sódio, antioxidante:eritorbato de sódio, aromatizante: aroma natural.	448524	R\$ 13,16	R\$ 1.579,20
SUBTOTAL						R\$ 17.705,88





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

GRUPO 03 - FRIOS E EMBUTIDOS						
Item	Unidade	Qtd. Anual	Descrição/Especificação	CATMAT	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
137	Un	120	Massa de pastel refrigerada, tamanho P (tipo coquetel), embalagem com 200 g. Embalada e armazenada de maneira adequada. Ingredientes: Semolina de trigo, água, gordura animal, sal, ovo em pó, realçador de sabor glutamato onossódico, conservador propionato de cálcio e sorbato de potássio. Contém glúten.	462244	R\$ 4,01	R\$ 481,20
138	Un	288	Massa folhada congelada, embalagem com 300 g. Embalagem com descrição e prazo de validade. Armazenamento e transporte devidamente adequados. Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, margarina vegetal, água, sal refinado, conservantes: propionato de cálcio e sorbato de potássio. Contém glúten.	462124	R\$ 16,82	R\$ 4.844,16
139	Kg	96	Presunto Cozido, sem gordura, peça inteira, baixo teor de sódio, embalagem com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Pernil suíno, água, sal, proteína de soja, maltodextrina, espessante: carragena, estabilizante: pirofosfato de sódio e potássio, antioxidante: isoascorbato de sódio, realçadores de sabor: glutamato monossódico, conservador nitrito de sódio, aromatizante: aromas naturais (contém aroma natural de pimenta).	447774	R\$ 24,08	R\$ 2.311,68
140	Kg	240	Mortadela defumada fatiada. Embalagem de 100 à 200gr. Ingredientes: Carne mecanicamente separada de ave (frango e/ou galinha e/ou peru), carne suína, gordura suína, carne de ave (frango e/ou galinha e/ou peru), amido, sal, proteína de soja, açúcar, alho, coentro, extrato de levedura, canela, noz-moscada, espessante: carragena, aromatizantes: aroma natural de fumaça e aromas naturais, estabilizante: tripolifosfato de sódio, realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito de sódio, corante: carmim de cochonilha. Bacillus thuringiensis, streptomyces viridochromogenes e agrobacterium tumefaciens.	447779	R\$ 5,89	R\$ 1.413,60





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

141	Kg	120	Peito de peru fatiado. Embalagem de 200gr. Ingredientes: água, sal, açúcar espessante carragena, antioxidanteS, aromatizantes e conservador: nitrito de sódio e corante natural carmin	447791	R\$ 13,44	R\$ 1.612,80
142	Kg	240	Salame Italiano fatiado. Embalagem de 100gr. Ingredientes: Carne suína, toucinho suíno, sal, leite em pó desnatado, especiarias naturais,estabilizantes,vinho,dextrose, Conservador Nitrito De Sódio, Tripolifosfato De Sódio. Não Contém Glúten.	447796	R\$ 10,09	R\$ 2.421,60
143	Un	180	Queijo cream cheese, embalagem bisnaga 400gr com identificação do produto, prazo de validade, carimbo do SIF. Ingredientes: Leite, integral, creme de leite, soro de leite em pó, sal, fermento láctico, espessante goma jataí e conservador sorbato de potássio. Sem glúten.	446653	R\$ 18,86	R\$ 3.394,80
144	Kg	120	Queijo minas frescal, tradicional, de primeira qualidade, embalagem pesando no mínimo de 300g e no máximo de 500g com identificação do produto e prazo de validade.	446660	R\$ 15,06	R\$ 1.807,20
145	Kg	180	Queijo Tipo Mussarela, peça inteira, pesando aproximadamente de 03 à 04kg , de primeira qualidade, embalagem em filme pvc transparente, ou saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto e prazo de validade.	446633	R\$ 47,62	R\$ 8.571,60
146	Kg	60	Queijo tipo Ricota, embalado a vácuo, embalagem contendo 400g, com identificação do produto e prazo de validade.	446654	R\$ 17,14	R\$ 1.028,40
147	Kg	120	Requeijão Catupiry bisnaga contendo 400g. Ingredientes: Creme de leite, massa coalhada (leite desnatado e cloreto de sódio), sal (cloreto de sódio), estabilizante: pirofosfato e polifosfato e sal; alcalinizante, bicarbonato de sódio. Sem glúten. Com identificação do produto e prazo de validade.	373255	R\$ 22,32	R\$ 2.678,40
					SUBTOTAL	R\$ 30.565,44





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

GRUPO 04 - HORTIFRUTI						
Item	Unidade	Qtd. Anual	Descrição/Especificação	CATMAT	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
148	Kg	60	Abacate, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	464371	R\$ 7,98	R\$ 478,80
149	Un	120	Abacaxi Pérola, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	464374	R\$ 5,83	R\$ 699,60
150	Kg	60	Abóbora Itália, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	463749	R\$ 4,27	R\$ 256,20
151	Maço	12	Aipo, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	463827	R\$ 4,16	R\$ 49,92
152	Maço	12	Alecrim, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	463856	R\$ 3,00	R\$ 36,00
153	Un	48	Alface Americana, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	463845	R\$ 2,85	R\$ 136,80
154	Un	48	Alface Crespa, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	463832	R\$ 1,58	R\$ 75,84
155	Un	48	Alface Roxo, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	463836	R\$ 3,09	R\$ 148,32





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

156	Maço	96	Alho Poró, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	463865	R\$ 4,78	R\$ 458,88
157	Kg	24	Alho, in natura, de primeira, sem réstia, sem casca, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, sem sujidades, parasitos e larvas, com identificação do produto.	463938	R\$ 21,23	R\$ 509,52
158	Kg	96	Ameixa fresca, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	466549	R\$ 12,99	R\$ 1.247,04
159	Kg	240	Banana Prata, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	464449	R\$ 5,41	R\$ 1.298,40
160	Kg	72	Batata Inglesa, de primeira qualidade, in natura, compacta e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	463754	R\$ 3,99	R\$ 287,28
161	Kg	120	Berinjela, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	463764	R\$ 4,65	R\$ 558,00
162	Kg	120	Caqui, de primeira qualidade, in natura, casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	464385	R\$ 11,29	R\$ 1.354,80





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

163	Kg	60	Cebola Nacional, de primeira qualidade, in natura, casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	463782	R\$ 4,94	R\$ 296,40
164	Kg	30	Cebola roxa, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	463780	R\$ 9,17	R\$ 275,10
165	Maço	96	Cebolinha, maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas.	463878	R\$ 3,24	R\$ 311,04
166	Kg	24	Cenoura, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	463770	R\$ 7,42	R\$ 178,08
167	Maço	96	Cheiro Verde, maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas.	463882	R\$ 4,33	R\$ 415,68
168	Un	48	Endívia, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	463841	R\$ 5,80	R\$ 278,40
169	Kg	24	Feijão verde, debulhado, de primeira qualidade, sem sujidades, sem material terroso, sem larvas e parasitas, com grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria.	464556	R\$ 11,83	R\$ 283,92
170	Kg	12	Gengibre, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	463900	R\$ 9,41	R\$ 112,92





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

171	Kg	72	Goiaba, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	464392	R\$ 6,99	R\$ 503,28
172	Maço	24	Hortelã, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	463898	R\$ 3,19	R\$ 76,56
173	Kg	120	Kiwi, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	464339	R\$ 20,29	R\$ 2.434,80
174	Kg	120	Laranja, de primeira, in natura, tipo pêra, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	464393	R\$ 3,70	R\$ 444,00
175	Kg	120	Limão, de primeira qualidade, in natura, tipo thaiti, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	464398	R\$ 4,38	R\$ 525,60
176	Kg	120	Maçã, de primeira qualidade, tipo fuji, vermelha, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	464401	R\$ 10,32	R\$ 1.238,40
177	Kg	180	Mamão, de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	467418	R\$ 6,95	R\$ 1.251,00





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

178	Kg	120	Mandioca (aipim) Amarela, de primeira, in natura, descascada, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com identificação do Produto e prazo de validade.	463795	R\$ 7,99	R\$ 958,80
179	Kg	120	Manga, de primeira, in natura, tipo Tommy, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	464406	R\$ 6,16	R\$ 739,20
180	Maço	24	Manjeriço, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	463906	R\$ 4,49	R\$ 107,76
181	Kg	60	Maracujá azedo, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	464415	R\$ 9,32	R\$ 559,20
182	Kg	240	Melancia, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	464418	R\$ 3,69	R\$ 885,60
183	Kg	288	Melão Amarelo, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	464422	R\$ 6,49	R\$ 1.869,12
184	Bdj.	120	Milho Verde, in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, contendo no mínimo 1kg e 500g, em torno de 06 unidades em cada pacote.	463797	R\$ 7,33	R\$ 879,60





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

185	Bdj	384	Morango, in natura, de primeira qualidade, embalagem em bandeja de plástico transparente, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, contendo no mínimo 300g.	464328	R\$ 6,68	R\$ 2.565,12
186	Kg	192	Palmito pupunha, de primeira qualidade, in natura, em pedaços de aproximadamente 20 cm, com maciez, apresentando grau de maturação, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	464362	R\$ 27,80	R\$ 5.337,60
187	Kg	48	Pepino Japonês, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	463801	R\$ 8,54	R\$ 409,92
188	Kg	192	Pêra Willians, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	464425	R\$ 11,49	R\$ 2.206,08
189	Kg	48	Pimentão Amarelo, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	463802	R\$ 6,29	R\$ 301,92
190	Kg	48	Pimentão Vermelho, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	463808	R\$ 15,96	R\$ 766,08
191	Kg	192	Pocã (tangerina), in natura, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	464437	R\$ 7,53	R\$ 1.445,76





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

192	Maço	96	Salsa, maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas.	463930	R\$ 3,16	R\$ 303,36
193	Kg	120	Tomate "extra a", de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	463806	R\$ 4,82	R\$ 578,40
194	Bdj	384	Tomate Cereja, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	463803	R\$ 3,76	R\$ 1.443,84
195	Kg	288	Uva, in natura, preta, de primeira, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	464441	R\$ 14,69	R\$ 4.230,72
SUBTOTAL						R\$ 41.808,66

GRUPO 5 - POLPAS DE FRUTA

Item	Unida de	Qtd. Anual	Descrição/Especificação	CATMAT	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
196	Un	360	Polpa de Abacaxi com hortelã, de primeira qualidade, embalagem individual, com 100g, embalados em saco plástico transparente e resistente, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade.	464468	R\$ 2,62	R\$ 943,20
197	Un	240	Polpa de Açaí, de primeira qualidade, embalagem individual, com 100g, embalados em saco plástico transparente e resistente, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade.	464493	R\$ 3,08	R\$ 739,20
198	Un	360	Polpa de Acerola, de primeira qualidade, embalagem individual, com 100g, embalados em saco plástico transparente e resistente, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade.	464484	R\$ 2,49	R\$ 896,40





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

199	Un	360	Polpa de Cajá, de primeira qualidade, embalagem individual, com 100g, embalados em saco plástico transparente e resistente, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade.	464485	R\$ 2,08	R\$ 748,80
200	Un	360	Polpa de Caju, de primeira qualidade, embalagem individual, com 100g, embalados em saco plástico transparente e resistente, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade.	464511	R\$ 2,09	R\$ 752,40
201	Un	360	Polpa de Cupuaçu, de primeira qualidade, embalagem individual, com 100g, embalados em saco plástico transparente e resistente, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade.	464488	R\$ 2,50	R\$ 900,00
202	Un	360	Polpa de Goiaba, de primeira qualidade, embalagem individual, com 100g, embalados em saco plástico transparente e resistente, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade.	464514	R\$ 1,85	R\$ 666,00
203	Un	360	Polpa de Graviola, de primeira qualidade, embalagem individual, com 100g, embalados em saco plástico transparente e resistente, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade.	464491	R\$ 2,25	R\$ 810,00
204	Un	360	Polpa de Manga, de primeira qualidade, embalagem individual, com 100g, embalados em saco plástico transparente e resistente, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade.	464475	R\$ 1,76	R\$ 633,60
205	Un	360	Polpa de Maracujá, de primeira qualidade, embalagem individual, com 100g, embalados em saco plástico transparente e resistente, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade.	464474	R\$ 2,50	R\$ 900,00
206	Un	360	Polpa de Morango, de primeira qualidade, embalagem individual, com 100g, embalados em saco plástico transparente e resistente, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade.	464461	R\$ 2,65	R\$ 954,00
207	Un	360	Polpa de Tamarindo de primeira qualidade, embalagem individual, com 100g, embalados em saco plástico transparente e resistente, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade.	464489	R\$ 1,83	R\$ 658,80





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

208	Un	360	Polpa de Tangerina, de primeira qualidade, embalagem individual, com 100g, embalados em saco plástico transparente e resistente, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade.	464520	R\$ 1,58	R\$ 568,80	
						SUBTOTAL	R\$ 10.171,20

VALORES GERAIS	
GRUPO 01 - MERCEARIA	R\$ 160.039,74
GRUPO 02 - CARNES	R\$ 17.705,88
GRUPO 03 - FRIOS E EMBUTIDOS	R\$ 30.565,44
GRUPO 04 - HORTIFRUTI	R\$ 41.808,66
GRUPO 05 - POLPAS DE FRUTA	R\$ 10.171,20
Valor Total Estimado	R\$ 260.290,92





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO II (DO TR) – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº/2022
FECHAMENTO ENTREGAS MÊS DE/2022

Brasília, de de 2022.

Ao(À) Senhor(a)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(NOME DA CONTRATADA)
(Endereço)
(Cidade/Estado)
(CEP)

Senhor Representante,

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços nº/22..... firmada com essa empresa em/..../....., extrato publicado no D.O.U. nº, Seção, em/...../....., para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e demais anexos do edital **Pregão Eletrônico nº 11/2022 (SRP)**, foram autorizados o fornecimento dos itens abaixo listados no mês de

GRUPO 1 – (NOME DA CONTRATADA)						
OBJETO				MARCA	PREÇOS REGISTRADOS	
ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO		UNIT.	TOTAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO III (DO TR) - TERMO DE RECUSA

A Comissão de Recebimento de Gêneros Alimentícios, formada pela Supervisora da Copa e Gestora/Fiscal dos Contratos de Gêneros Alimentícios do CFMV, **RECUSA** o recebimento do (s) item(ns) nos quantitativos e nas especificações discriminados no quadro abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO

A recusa do recebimento do(s) item (ns) acima descrito, justifica-se: **(Relatório - detalhar de forma objetiva a recusa)** _____
_____.

Assim, essa empresa deverá substituir/corrigir no prazo contratual, todos os itens em desacordo com especificações constantes na Ata de Registro de Preço nº/22....., sob pena de sanções contratuais.

.....
CIENTE DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ENTREGA:

.....
Ass. Supervisora da Copa

.....
Ass. Gestor e/ou Fiscal do Contrato

Brasília, DF de de 22....





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da licitante)

Ao: Conselho Federal de Medicina Veterinária
A/C: Sr. Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO CFMV Nº 11/2022 (SRP)

PROCESSO ELETRÔNICO CFMV Nº 0110027.00000095/2022-39

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender às necessidades do Conselho Federal de Medicina Veterinária, pelo preço total global do grupo de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e conforme abaixo:

OBJETO				GRUPO/MARCA		PREÇOS REGISTRADOS	
Item	UNIT.	TOTAL	DESCRIÇÃO			UNIT.	TOTAL
VALOR TOTAL							

Declaramos que no preço proposto estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO CFMV Nº 11/2022 (SRP)**, como todas as despesas com a mão de obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaramos total concordância a todas as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO CFMV Nº 11/2022 (SRP)**, e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA LICITANTE

Nome Empresarial: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Cidade: _____

UF: _____

Tel/Fax: _____

Banco: Agência: C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Cidade: _____

UF: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

RG: _____

Órgão Expedidor: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, Autarquia Pública Federal, sediada na Capital Federal, no SIA, Trecho 6, Lotes 130 e 140, neste ato representada por seu Presidente, **FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA**, médico veterinário inscrito no CRMV-SP nº 1012 e no CPF/MF sob nº 038.272.757-68, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO CFMV Nº 11/2022 (SRP)**, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia ---/---/2022, constante nas folhas --- a ---- do **PROCESSO ELETRÔNICO CFMV Nº 0110027.00000095/2022-39**, devidamente homologado e publicado no Diário Oficial da União, RESOLVE, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7892/2013, da Instrução Normativas SEGES/MP nº 03/2018, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das demais normas legais aplicáveis, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual aquisição de produtos de gêneros alimentícios, para o Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição, sob demanda, de gêneros alimentícios para atendimento a reuniões e eventos institucionais do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO CFMV Nº 11/2022 (SRP)** e seus anexos.

1.2. O Contratante não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em quantidades menores, conforme necessidade demandada.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO CFMV Nº 11/2022 (SRP)** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

3. DOS INTEGRANTES DA ATA

3.1. Integram a presente Ata de Registro de Preço o Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e a fornecedora -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, sediada na cidade de -----, na Av/Rua -----, neste ato representada pelo seu ---- (Procurador/Sócio/Gerente)----, Sr. (a) -----, ----(nacionalidade)----, ----(estado civil)----, ----(profissão)----, inscrito no CPF/MF sob o nº -----, portador da cédula de identidade nº -----, expedida pela -----, em conformidade com a(o) ---- (procuração, contrato e/ou estatuto)---- contidos(as) às folhas ----- do Processo Eletrônico CFMV nº 0110027.00000095/2022-39, doravante denominada FORNECEDOR.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, as quantidades e as especificações são as que se seguem:

OBJETO				PREÇO REGISTRADO	
ITEM	UNID	QTDE	OBJETO / MARCA	UNT	TOTAL

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma da legislação em vigor.

5.2. O fornecimento dar-se-á de acordo com as demandas solicitadas pelo CFMV.

6. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses, devidamente comprovadas:

6.1.1. das situações previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93; e

6.1.2. da redução dos preços praticados no mercado.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os FORNECEDORES para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. Os FORNECEDORES que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.3.1. Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. Convocar os demais FORNECEDORES para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.3. Caso não haja êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à revogação da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. O registro da Ata poderá ser cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por intermédio de processo administrativo específico:

6.4.1. A pedido do FORNECEDOR, quando:

6.4.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

6.4.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o objeto.

6.4.2. Por iniciativa do CFMV, quando o fornecedor:

6.4.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4.2.2. Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

6.4.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.4.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

6.4.2.5. Se recusar a fornecer os gêneros alimentícios nos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, sem justificativa aceitável;

6.4.2.6. Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

6.4.2.7. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.5.1. por razão de interesse público; ou

6.5.2. a pedido do fornecedor

6.6. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade condições.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preços, fundamentada nos termos do art. 22 do Decreto 7.892/2013, haja vista as considerações contidas no Acórdão 1297/2015-Plenário-TCU, de 27.05.2015.

8. DO CADASTRO RESERVA

8.1. Não há cadastro de reserva, conforme registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (anexo).

Ou (caso haja cadastro de reserva)

8.1. Os licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame estão listados na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (anexo)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

8.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A ordem de classificação disposta na cláusula 8.1 será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

8.4. A classificação a que se refere a cláusula 8.1 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

9. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, competindo-lhe:

9.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos gêneros alimentícios registrados;

9.1.2. Monitorar os preços dos gêneros alimentícios, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

9.1.3. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

9.1.4. Convocar a FORNECEDORA via instrumento contratual (autorização de fornecimento), para entrega dos gêneros alimentícios;

9.1.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

9.1.6. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata

10. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

10.1. A autorização de fornecimento, do prazo de entrega e do local constam do item 4 do Termo de Referência, anexo a este Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Item 5 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Item 6 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções por falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto são as estabelecidas no Item 9 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Constituem parte integrante desta Ata, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

14.1.1. Edital de PREGÃO ELETRÔNICO CFMV Nº 11/ (SRP);

14.1.2. Termo de Referência, Anexo I do edital;

14.1.3. Propostas e documentos que integram o Processo Eletrônico CFMV nº 0110027.00000095/2022-39.

14.2. As questões judiciais oriundas para presente Ata, não resolvidas no âmbito administrativo serão dirimidas pelo Juízo de uma das Varas Federais da Seção Judiciária do Distrito Federal (Art.109, I, CRFB/88), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, ---- de ----- de 2022.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
Órgão Gerenciador

Fornecedor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO VI ATA DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

27/10/2015

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregão Eletrônico



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Ata de Formação do Cadastro de Reserva

Data de abertura: 02/10/2015 09:02
Número da portaria: Portaria nº 64/2014
Data de portaria: 01/01/2015
Número do processo: 8427/2014
Número do pregão: 00013/2015 (SRP)
Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Solução Integrada de Infraestrutura e Segurança de TI.

MODELO

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Valor estimado: R\$ 1.137.895,3700

Fornecedores Vencedores

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
02.277.205/0001-44	VERT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	-	R\$ 995.451,9500

Cadastro de Reserva:

Data/Hora Inicial: 20/10/2015 14:07 **Data/Hora Final:** 21/10/2015 14:10
Data/Hora Envio de Envio para o SIASG: 21/10/2015 14:25
Valor para Cadastro de Reserva: R\$ 995.451,9500

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
Não houve adesão ao Cadastro de Reserva				

OBS: A imagem acima trata-se de um modelo da Ata de Formação de Cadastro de Reserva emitida pelo próprio sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (comprasnet).

